



1. Objeto

Este anexo é parte integrante dos contratos e pedidos emitidos pelas empresas do Grupo Naturgy no Brasil para seus fornecedores, e contém os requisitos ambientais aplicáveis a todo tipo de fornecimento e prestação de serviço.

2. Requisitos

Os fornecedores contratados deverão cumprir os seguintes requisitos ambientais:

- 2.1.** Cumprir as normas ambientais em vigor para o exercício da atividade, bem como os requisitos internos das instalações da empresa em termos de proteção ambiental.
- 2.2.** Facilitar o trabalho de supervisão e entregar toda a documentação necessária requerida. O monitoramento da conformidade com a especificação é de responsabilidade da unidade que usa o serviço.
- 2.3.** Em caso de incidente ou acidente ambiental ocorrido durante o serviço, a empresa contratada deverá informar imediatamente à empresa e seguir as diretrizes estabelecidas no Plano de Atendimento a Emergências. Se o evento resultar de um mau desempenho do contratado, deverá providenciar as medidas corretivas necessárias para restaurar o ambiente afetado à sua condição original, assumir a responsabilidade pela reparação dos danos causados e, se aplicável, arcar com as sanções impostas pela Administração. A empresa reserva-se o direito de repassar ao empreiteiro as ações e despesas decorrentes do não cumprimento das obrigações ambientais.
- 2.4.** Cumprir os requisitos legais de embalagem, rotulagem e fornecer a ficha de dados de segurança dos materiais ou substâncias que fazem parte do fornecimento.
- 2.5.** Assumir, sempre que exigido pela empresa, os resíduos de embalagens gerados durante o fornecimento dos equipamentos, a remoção dos equipamentos/ elementos/ suprimentos no final da sua vida útil ou fornecer à empresa orientações de gestão dos equipamentos fornecidos no final da sua vida útil.
- 2.6.** Colaborar no preenchimento das informações solicitadas para a avaliação dos aspectos ambientais indiretos das instalações.



Atenção!

- O item a seguir é aplicável a pedidos e contratos de material ou equipamentos. **Para prestação de serviços só se aplica para materiais e equipamentos utilizados a serviço da Naturgy.**

2.7. O material ou equipamento a fornecer deve ter as seguintes características:

- As colas, os adesivos, o toner e a tinta devem ser, se tecnicamente possível, à base de água.
- Exclusão do uso de PVC, sempre que possível, e uso preferencial de Polietileno (PE) e Polipropileno (PP) ou acetato de celulose.
- Exclusão de produtos que contenham ou nos quais tenham sido utilizados CFC, HCFC, tricloroetano, tetracloreto de carbono, freões e halons e amianto no seu processo de fabrico.
- Exclusão do uso de madeira tratada com creosoto.
- Ausência de PCBs.